



**ACUERDO ESPECÍFICO DE INTERCAMBIO ACADÉMICO
QUE CELEBRAN
(UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ)(BRASIL)
Y
UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL ESTADO DE HIDALGO (MÉXICO)**

1. PROPÓSITO

Este acuerdo pretende fortalecer las relaciones académicas entre (Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), y la Universidad Autónoma del Estado de Hidalgo (UAEH), difundir el conocimiento cultural y avanzar en la comunidad académica internacional a través del inicio de un programa de intercambio de estudiantes.

2. INTERCAMBIO DE ESTUDIANTES

El "Periodo de Intercambio" deberá ser de al menos un semestre, incluyendo visitas cortas y de investigación. Cada Institución deberá nominar dos (2) estudiantes para intercambio cada año, pero este número puede ser modificado por mutuo consentimiento.

Ambas instituciones acuerdan que un estudiante que asista a dos semestres será igual a dos (2) estudiantes que asistan a un semestre.

- Cualquier desequilibrio en el intercambio entre las dos instituciones en un año determinado se resolverá de dos maneras:
 - El desequilibrio se transferirá al próximo año.
 - La institución que recibió más estudiantes no recibirá estudiantes adicionales hasta que se resuelva el desequilibrio.
- Los estudiantes de intercambio estarán sujetos a las reglas y regulaciones de la Institución anfitriona.
- Los estudiantes de intercambio solo serán elegibles para títulos en su institución de origen y no serán considerados elegibles por la institución anfitriona.



Universidade Federal de Itajubá
- UNIFEI -



UNIVERSIDAD AUTÓNOMA
DEL ESTADO DE HIDALGO

- A los estudiantes de intercambio se les ofrecerá orientación y asistencia para obtener alojamiento y otros asuntos relacionados con la hospitalidad, pero la Institución anfitriona no será responsable de proporcionar alojamiento o asistencia financiera de ningún tipo.
- Los estudiantes de intercambio serán responsables de la obtención de las visas necesarias y cualquier procedimiento de inmigración, así como otros documentos de viaje necesarios para estudiar en el extranjero.
- La institución anfitriona solo está obligada a ayudar a los estudiantes de intercambio y no a sus cónyuges o dependientes.

3. ADMISIÓN Y SELECCIÓN

La institución de origen será la única responsable de seleccionar candidatos y estudiantes para el programa de intercambio, dependiendo de su aceptación por parte de la institución anfitriona. Los estudiantes de intercambio se seleccionarán basándose no solo en los requisitos académicos, sino también en su conducta y motivación.

4. CUOTAS Y COSTOS.

Todos los estudiantes de intercambio pagarán la matrícula a su Institución de origen y no se les exigirá que paguen matrícula u otras tarifas a la Institución anfitriona.

- Los estudiantes serán los únicos responsables del costo de sus alimentos, alojamiento, seguro de salud y gastos médicos, viajes y cualquier otro gasto personal que surja durante el Programa de Intercambio.

5. RESPONSABILIDADES DE AMBAS INSTITUCIONES

Al concluir el Programa de Intercambio, Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) y la Universidad Autónoma del Estado de Hidalgo (UAEH) acuerdan proporcionar transcripciones oficiales de logros para cada estudiante.

- Cada Institución acuerda hacer lo siguiente:
 - Proporcionar materiales previos a la partida y orientación posterior a la llegada
 - Proporcionar los documentos e información necesarios para ayudar a obtener una visa / permiso para estudiantes de intercambio
 - Los organismos institucionales necesarios deberían supervisar el programa de



intercambio

- Designar un contacto administrativo que responderá a toda la correspondencia relacionada con el programa

- Proporcionar apoyo estudiantil y servicios de asesoramiento

- Durante el período de intercambio, ambas instituciones trabajarán juntas para garantizar la seguridad de los estudiantes de intercambio

6. ADMINISTRACIÓN, TERMINACIÓN Y RENOVACIÓN.

La administración del Programa de Intercambio será responsabilidad de la Oficina de Relaciones Internacionales de Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) y la Universidad Autónoma del Estado de Hidalgo (UAEH).

- Este Acuerdo Específico puede ser enmendado de mutuo acuerdo en cualquier momento.
- Este acuerdo tendrá una validez de cinco (5) años y se renovará luego de la aprobación de ambas instituciones.
- Este acuerdo puede ser rescindido por cualquiera de las instituciones, o por mutuo entendimiento, sujeto a un aviso de seis (6) meses. En caso de finalización, se cumplirán todos los compromisos existentes.

7. CONTROVERSIA

En caso de cualquier disputa sobre los términos o condiciones de este Acuerdo, las partes lo resolverán, en una solución amistosa, sin la necesidad de acercarse a ninguna autoridad judicial.

A pesar de las obligaciones pactadas en este documento, este Acuerdo es una expresión de las intenciones de ambas instituciones, y ninguna institución incurrirá en ningún gasto ni estará sujeta a ninguna responsabilidad legal con respecto a la otra institución.



Universidade Federal de Itajubá
- UNIFEI -



UNIVERSIDAD AUTÓNOMA
DEL ESTADO DE HIDALGO

Ejecutado por Universidade Federal de Itajubá y la Universidad Autónoma del Estado de Hidalgo, dos (2) copias del Acuerdo se firmarán en idioma português, dos (2) en idioma español y ambas se reconocerán como documentos formales. Las Partes ratifican sus términos que se ejecutarán debidamente.

Por:

Universidade Federal de Itajubá

Prof. Maurílio Pereira Coutinho
Diretor de Relaciones
Internacionales

Prof. Maurílio Pereira Coutinho
Diretor de Relações Internacionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ



Fecha 09/10/2018

Por la:

Universidad Autónoma del Estado de
Hidalgo

Mtro. Adolfo Pontigo Loyola
Rector

Fecha.....



DIRECCIÓN GENERAL
JURÍDICA
REVISADO



ACORDO ESPECÍFICO DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO QUE CELEBRAM

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (BRASIL)

E A

UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL ESTADO DE HIDALGO (MÉXICO)

1. OBJETIVO

Este acordo visa fortalecer as relações acadêmicas entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), e a Universidade Autónoma do Estado de Hidalgo (UAEH), disseminar o conhecimento cultural e promover a comunidade acadêmica internacional através do início de um programa de intercâmbio de estudantes.

2. INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

O "Período de Intercâmbio" deve ser de pelo menos um semestre, incluindo visitas curtas e pesquisas. Cada Instituição deve nomear dois (2) estudantes para intercâmbio a cada ano, mas esse número pode ser modificado por consentimento mútuo.

Ambas as instituições concordam que um estudante que frequenta dois semestres será igual a dois (2) alunos que cursam um semestre.

- Qualquer divergência no intercâmbio entre as duas instituições em um determinado ano será resolvida de duas maneiras:
 - A divergência será transferida para o próximo ano.
 - A instituição que recebeu mais alunos não receberá alunos adicionais até que a divergência seja resolvida.
- Os intercambistas estarão sujeitos às regras e regulamentos da instituição anfitriã.



- Os intercambistas só serão qualificados para graduação em sua instituição de origem e não serão considerados elegíveis pela instituição anfitriã.
- Os estudantes de intercâmbio receberão orientação e assistência na obtenção de acomodações e outras questões relacionadas à hospitalidade, entretanto a instituição de acolhimento não será responsável por fornecer alojamento ou assistência financeira de qualquer tipo.
- Os intercambistas serão responsáveis pela obtenção dos vistos necessários e qualquer procedimento de imigração, bem como outros documentos de viagem necessários para estudar no exterior.
- A instituição de acolhimento tem a obrigação de ajudar somente os intercambistas e não seus cônjuges ou dependentes.

3. ADMISSÃO E SELEÇÃO

A instituição de origem será a única responsável pela seleção de candidatos e estudantes para o programa de intercâmbio, dependendo de sua aceitação pela instituição anfitriã. Os intercambistas serão selecionados com base não apenas nos requisitos acadêmicos, mas também em seu comportamento e motivação.

4. TAXAS E CUSTOS

Todos os estudantes de intercâmbio pagarão mensalidades para sua instituição de origem e não precisarão pagar matrícula ou outras taxas para a instituição anfitriã.

Os estudantes serão os únicos responsáveis pelo custo de suas refeições, hospedagem, seguro de saúde, despesas médicas, viagens e quaisquer outras despesas pessoais que possam surgir durante o programa de intercâmbio.

5. RESPONSABILIDADES DE AMBAS INSTITUIÇÕES

Após a conclusão do programa de intercâmbio, a Universidade Federal de Itajubá e a Universidad Autónoma del Estado de Hidalgo (UAEH) concordam em fornecer históricos



oficiais para cada estudante.

Cada instituição concorda com os seguintes quesitos:

- Fornecer informações necessárias antes da viagem e orientar os intercambistas após a chegada na instituição anfitriã.
- Fornecer informações e documentos necessários para obter um visto / autorização para estudantes de intercâmbio.
- Os órgãos institucionais necessários devem supervisionar o programa de intercâmbio.
- Designar um contato administrativo que responderá a todo o conteúdo relacionado ao programa.
- Fornecer apoio estudantil e serviços de assessoramento.
- Durante o período de intercâmbio, ambas as instituições trabalharão juntas para garantir a segurança dos estudantes de intercâmbio.

6. ADMINISTRAÇÃO, RESCISÃO E RENOVAÇÃO

A administração do programa de intercâmbio será da responsabilidade do Escritório de Relações Internacionais da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e da Universidade Autónoma do Estado de Hidalgo (UAEH).

- Este acordo específico pode ser alterado por acordo mútuo a qualquer momento.
- Este contrato terá validade de cinco (5) anos e será renovado após a aprovação de ambas as instituições.



- Este acordo poderá ser rescindido por qualquer uma das instituições, ou por entendimento mútuo, sujeito a um aviso prévio de 6 (seis) meses. Em caso de rescisão, todos os compromissos existentes serão cumpridos.

7. CONTROVÉRSIA

Em caso de qualquer disputa sobre os termos ou condições deste acordo, as partes irão resolvê-lo de uma forma amigável, sem a necessidade de contatar qualquer autoridade judicial.

Apesar das obrigações acordadas neste documento, este acordo é uma expressão das intenções de ambas as instituições, e nenhuma instituição será responsável por qualquer despesa ou estará sujeita a qualquer responsabilidade legal com relação à outra instituição.



UNIVERSIDAD AUTÓNOMA
DEL ESTADO DE HIDALGO

Efetuada pela Universidade Federal de Itajubá e pela Universidade Autónoma do Estado de Hidalgo, duas (2) cópias do acordo serão assinadas em espanhol duas (2) em português e ambas serão reconhecidas como documentos formais. As partes ratificarão os termos do acordo que serão devidamente executados.

Pela:

Universidade Federal de Itajubá

Prof. Maurílio Pereira Coutinho
Diretor de Relações Internacionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

Prof. Maurílio Pereira Coutinho
Diretor de Relações Internacionais

Data 09/10/2018

Pela:

**Universidad Autónoma del Estado de
Hidalgo**

Mtro. Adolfo Pontigo Loyola
Reitor

Data.....



DIRECCIÓN GENERAL
JURÍDICA
REVISADO